

**R E S O L V E**  
Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de ADMINISTRADOR FINANCEIRO DE PORTO I, em virtude do falecimento ocorrido em 18/07/2022 do Servidor ROBSON DE ALMEIDA NOGUEIRA, nomeado através da Portaria nº 013/2019-GP, de 07 de janeiro de 2019.  
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 19 de julho de 2022.  
ABRAÃO BENASSULY NETO  
Diretor Presidente

Protocolo: 830200

DIÁRIA

**PORTARIA Nº. 150/2022-GP DE 19 DE JULHO DE 2022.**  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;  
**R E S O L V E:**  
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Baião no dia 21/07/2022 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

| SERVIDOR                 | CARGO         | MATRÍCULA | CPF            | DIÁRIA |
|--------------------------|---------------|-----------|----------------|--------|
| Emanuel Tadaesky Batista | Supervisor II | 55208046  | 144.402.127-35 | 1/2    |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 19 de julho de 2022.  
HUGO PENNA HACHEM  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 830197

**PORTARIA Nº 151/2022-GP DE 19 DE JULHO DE 2022.**  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;  
**R E S O L V E:**  
AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Muaná nos dias 20/07/2022 a 21/07/2022 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

| SERVIDOR                 | CARGO   | MATRÍCULA | CPF            | DIÁRIA |
|--------------------------|---------|-----------|----------------|--------|
| Anna Julia Sousa de Pina | Gerente | 5416973   | 430.798.812-49 | 1.1/2  |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 19 de julho de 2022.  
HUGO PENNA HACHEM  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 830198

**PORTARIA Nº. 152/2022-GP DE 19 DE JULHO DE 2022.**  
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, no exercício das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 16 de Abril de 2018 no Diário Oficial do Estado nº 33.598;  
**R E S O L V E:**  
AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Baião no dia 21/07/2022, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

| SERVIDOR                      | CARGO        | MATRÍCULA | CPF            | DIÁRIA |
|-------------------------------|--------------|-----------|----------------|--------|
| Carlos Eduardo Viana Teixeira | Supervisor I | 5917398   | 010.268.812-50 | 1/2    |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 19 de julho de 2022.  
HUGO PENNA HACHEM  
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 830199

SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 217 DE 18 DE JULHO DE 2022.**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/784211  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;  
**R E S O L V E:**  
Art.1º - DESIGNAR, o servidor JAILTON BARROS SEREJO, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTAO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula nº 57175425/2, como Fiscal Titular e o servidor ALAN DIAS PRAGANA, matrícula nº 57216927/1, como Fiscal Suplente do Convênio nº. 51/2022 – SEDAP, celebrado com o MUNICIPIO DE BRAGANÇA, CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07.  
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;  
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
LUCAS VIEIRA TORRES  
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Protocolo: 830024

**PORTARIA Nº 215 DE 18 DE JULHO DE 2022.**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO o Processo nº 2022/500310  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;  
**R E S O L V E:**  
Art.1º - DESIGNAR, o servidor LUIZ OCTAVIO RABELO JUNIOR, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula nº 23795/1, como Fiscal do Convênio nº. 77/2022 – SEDAP, celebrado com o MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU, CNPJ/MF sob o nº 34.887.935/0001-53.  
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;  
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
LUCAS VIEIRA TORRES  
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 830019

**PORTARIA Nº 216 DE 18 DE JULHO DE 2022.**  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO o Processo nº 2022/513103  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;  
**R E S O L V E:**  
Art.1º - DESIGNAR, o servidora BRUNA GOMES RIBEIRO SANTOS, ocupante do cargo de TECNICA EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA, matrícula nº 80845779/4, como Fiscal do Convênio nº. 78/2022 – SEDAP, celebrado com o MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75.  
Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;  
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
LUCAS VIEIRA TORRES  
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Protocolo: 830023